



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Cria os cargos de "Assessor de Gabinete" no âmbito da estrutura administrativa da Câmara de Vereadores do Município de Castelo-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, No Estado do Espírito Santo:
Faço saber a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam criados e passam a integrar a Estrutura Administrativa da Câmara de Vereadores de Castelo-ES, os cargos de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete", nos seguintes termos:

ÓRGÃO	CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
Assessoria Legislativa - ALE	Assessor de Gabinete	CC-3	13	2.382,16

Art. 2º- Cada Parlamentar com assento na Câmara de Vereadores de Castelo poderá indicar a nomeação de até 01 (um) agente para o cargo de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete", de livre nomeação e exoneração

§1º O ato de indicação a que se refere o presente artigo, fundado em critérios de confiança, vincula a nomeação pelo Presidente, a ser realizada na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, desde que inexistentes impedimentos legais ou violação à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal e, também, sejam observados os demais requisitos aplicáveis à investidura dos cargos em provimento em comissão.

§2º Excepcionalmente, mediante ato administrativo devidamente justificado, o Presidente da Câmara de Vereadores poderá exonerar o servidor público indicado por Vereador para o provimento do cargo em comissão de "Assessor de Gabinete", independentemente da vontade de quem o indicou, sempre que presentes fundados indícios de que o agente descumpra com seus deveres e responsabilidades funcionais, não exerce com o devido zelo e dedicação as atribuições que lhe foram conferidas, deixa de observar



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

normas legais e regulamentadoras, atenta contra a urbanidade, emprega materiais e bens da Câmara em serviço ou proveito particular ou, de qualquer forma, macula a imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade externa.

§3º Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão de "Assessor de Gabinete", em razão de suas atribuições externas, são dispensados da obrigatoriedade de registro e controle da jornada de trabalho.

Art. 3º Atribuições do cargo:

I- Manter contatos verbais, telefônicos, ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e demais expedientes políticos ou legislativos;

II- Apoiar a realização das atividades realizadas no âmbito dos gabinetes parlamentares;

III- Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo aos Vereadores, tanto internamente quanto externamente, junto às comunidades;

IV- Zelar pelo sigilo das informações recebidas no exercício de suas funções;

V- Construir, promover e preservar uma boa imagem pública para o Vereador assessorado, inclusive na realização de publicações e gerenciamento de websites, páginas em redes sociais dos Parlamentares ou por outros meios semelhantes, zelando sempre pela identidade visual do Vereador, bem como, a imagem institucional da Câmara de Vereadores, perante a comunidade externa;

VI- Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinações dadas pelo Parlamentar e/ou Assessoria Parlamentar.

Art.4º Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogam-se às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 de novembro de 2023.


TIAGO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Castelo


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário


CIDCLEI CÔCO
2º Secretário